



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.391/2023, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 31/07/2023, aprovou o Projeto de Lei nº 017/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EMENDAS ESTADUAIS

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADUAL 2023.052.48134 J.C.

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.302.0020.2.037**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 250.000,00**

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADUAL 2023.051.46478 J.P.

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.302.0020.2.037**

Outros Serviços de Terceiros: **3.3.50.39.00 ----- R\$ 100.000,00**

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADUAL 2023.013.47361 B.M.

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.302.0020.2.037**

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 175.000,00**

Material de Consumo: **3.3.90.30.00 ----- R\$ 175.000,00**

TOTAL: ----- R\$ 700.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2023 e posteriores.

J



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 1º de agosto de 2023.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL